

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520598/2017

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 85/2017 – SEFIN
Pregão Eletrônico nº 094/2017
Processo nº P520598/2017
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 03 de Julho de 2018

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, CNPJ nº. 07.965.205/0004-01, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representada por seu titular, Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa: **ARV COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº.07.486.759/0001-75 com sede na Av. Pontes Vieira, 297 – São João do Tauape – CEP: 60.130-240-Fortaleza/CE, telefone/fax, email: (85) 3086.3418, arv_comercio@hotmail.com, representada por, Jordana Gouveia Façanha, CPF nº. 643.511.063-87

- Empresa: **M P A VALENTE SERVICE - ME**, inscrita no CNPJ nº.00.476.308/0001-08 com sede na Rua Alvaro Fernandes Nº. 280 – B, Montese-Fortaleza/CE, CEP: 60.420-570, fone: (85) 3062.4223, representada por, Marcos Paulo de Arruda Valente, CPF nº. 506.090.253-68

Aos 21 dias do mês de junho de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 094/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 21/06/2017, às fls 556, do Processo nº P520598/2017, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 094/2017



90

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520598/2017

FL. | 2

- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 08 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM INSTALAÇÃO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES do Pregão Eletrônico nº 094/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P520598/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Handwritten signature and initials

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
PROCESSO ADM. Nº P520598/2017

FL. | 3



Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Handwritten signature and initials.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520698/2017

FL. | 4



Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

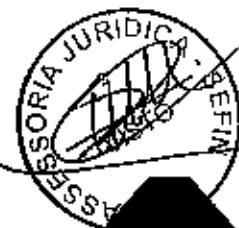
Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de portaria de fiscalização, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
PROCESSO ADM. Nº P520598/2017

FL. | 5



O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520599/2017

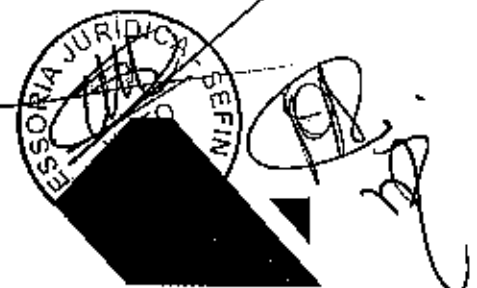
FL. | 6



I. Advertência;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
 - c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - c.4) deixar de complementar o valor da garantia (quando houver) recolhida após solicitação do contratante;
 - c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520698/2017

FL. | 7



f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.3. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

13.1.4 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "d" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.1.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual (quando houver), quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.1.8. Caso a faculdade prevista no subitem 13.1.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia (quando houver) para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.1.9. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.1.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
PROCESSO ADM. Nº P520698/2017

FL. | 8

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Fortaleza (CE), 21 de junho de 2017

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário de Finanças do Município

Jordana Gouveia Façanha
ARV: COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Marcos Paulo de Arruda Valente
M P A VALENTE SERVICE - ME



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520698/2017

FL. 19



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 094/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01, 02, 03 E 04	ARV COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.	07.486.759/0001-75
05	M P A VALENTE SERVICE - ME	00.476.308/0001-08

PROPOSTAS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, (COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO). GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 01 (UM) ANO. VOLTAGEM: 220V. 42MBCA09M5/38MBCA09M5 SPRINGER MIDEA	UND	10	2.205,00	22.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL, E CINQUENTA REAIS).					
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO,	UND	15	2.362,00	35.430,00



[Handwritten signature]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P520698/2017

FL. | 10



(COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO). GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 01 (UM) ANO. VOLTAGEM: 220V 42MBCA12M5 /38MBCA12M5 SPRINGER MIDEA

VALOR TOTAL: R\$ 35.430,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, INVERTER, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, (COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO). GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 01 (UM) ANO. VOLTAGEM: 220V 42MBCA18M5/38MBCA18M5 SPRINGER MIDEA	UND	15	3.133,00	46.995,00
----	--	-----	----	----------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 46.995,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO "A", DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, (COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO) GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 01 (UM) ANO. VOLTAGEM: 220V HEF30B2IA ELGIN	UND	07	5.002,00	35.014,00
----	---	-----	----	----------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 35.014,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUARTOZE REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 139.489,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
------	----------------	-------	--------------	--------	-------------	-------------------



Handwritten signature and initials

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
PROCESSO ADM. Nº P820598/2017



FL. | 11

		A		(R\$)	
05	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 29.000 a 31.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO "A", DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, (COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO) GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 01 (UM) ANO.	ELGIN	UND	23	5.019,00
					115.437,00

VALOR TOTAL: R\$ 115.437,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 115.437,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

METRAGEM ADICIONAL

SUBITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Metro adicional de tubulação de gás adicional	METRO	R\$ 60,00
2	Metro adicional de instalação de dreno	METRO	R\$ 40,00
3	Metro adicional de instalação elétrica	METRO	R\$ 50,00

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- VALOR GLOBAL: R\$ 254.926,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

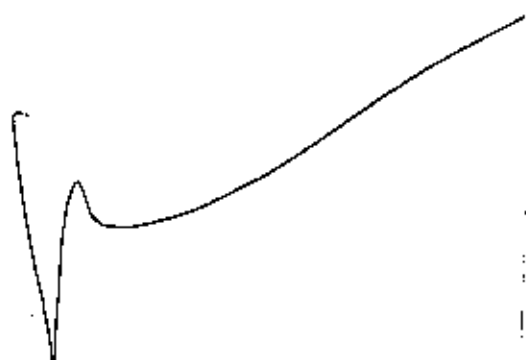
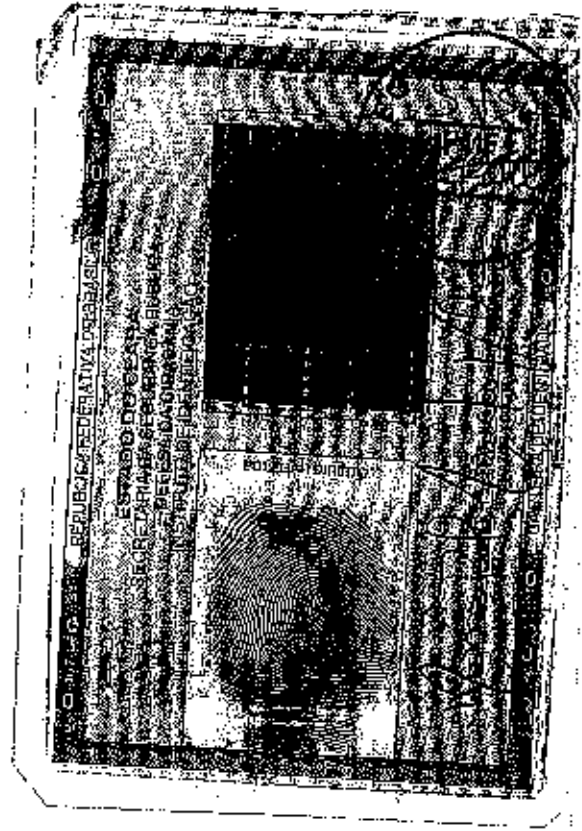
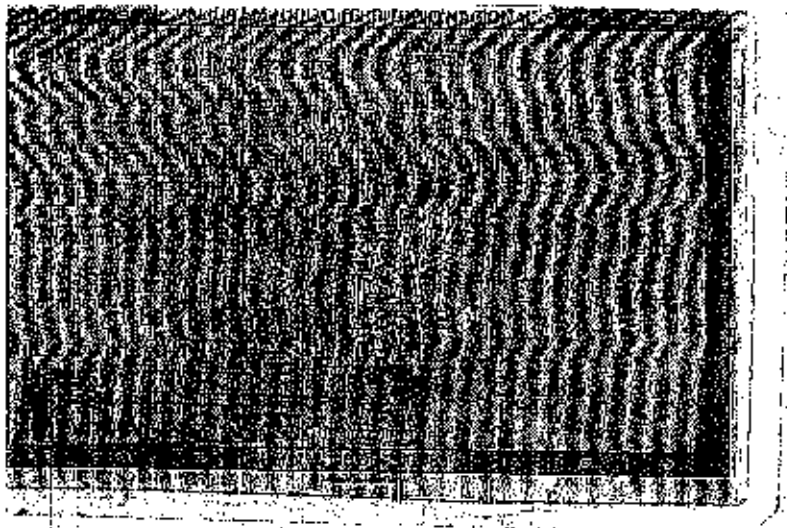
ASSORIA JURIDICA

 LUCAS DOS SANTOS GOMES

 Advogado

 OAB/CE Nº 11.111

 CREA/CE Nº 11.111



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MICEDH BANDEIRA DE SOUSA



Jordana Gouveia Facanha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 98010171010 -2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 24/5/2007
NOME JORDANA GOUVEIA FACANHA

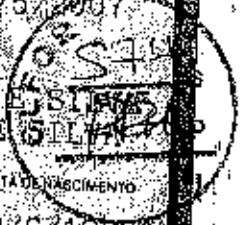
FILIAÇÃO ANTONIO ROGERIO VIEIRA E MARIA LUCINEIDE GOUVEIA E SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 19/6/1980

DOC. ORIGEM CERT. CASAM 5152 L B-13 F

052 MUCURIFE-FORT-CE
CPF 64851106387

OPTALEZSE ASSINATURA DE [Signature] LEIN 7411 DE 2908/85





PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2017

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ARV COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº.07.486.759/0001-75; M P A VALENTE SERVICE - ME, inscrita no CNPJ nº.00.476.308/0001-08; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM INSTALAÇÃO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES do Pregão Eletrônico Nº. 094/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P520598/2017. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.094/2017; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2017; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2017.

Jurandir Gurgel Gondim Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laurelio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, e, **CONSIDERANDO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017 - SEFIN**, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº. P520598/2017, cujo objeto é a "seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado do tipo Split hi-wall, com instalação, todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da SEFIN De acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I - Termo de Referência do Edital", na qual sagrou vencedora do certame as empresas abaixo; **CONSIDERANDO** o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Romero Ramony Holanda Lima Marinho e sua equipe de apoio, Alays Andrade Madcira Ramos e Antônia Rosivania dos Santos, constante às folhas 547 a 549 dos autos, encontram-se de acordo com a legislação pertinente; **I - RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto licitado em favor das vencedoras do certame: as empresas: **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** CNPJ Nº 07.486.759/0001-75, quanto aos Lotes 01, 02, 03 e 04 no montante de R\$ 139.489,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), e **MPA VALENTE SERVICE - ME**, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, quanto ao Lote 05 perfazendo o valor global de R\$ 115.437,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 14 de junho de 2017.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL
DAS FINANÇAS - SEFIN**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M..

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

